



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 901, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 632 de 27 de maio de 1959, retificação e ratificação de empréstimo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de parte do empréstimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 2º da presente lei, concedido por essa Autarquia destinado ao financiamento das obras de serviço de esgoto sanitário, de acordo com a escritura de 30 de junho de 1959, lavrada nas notas do 3º Tabelionato da Capital, livro 620, fls. 24, conforme autorizou a Lei nº 632 de 27 de maio de 1959, mantidas as demais condições constantes da mencionada Lei e Escritura.
- Artigo 2º -A importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinar-se-á: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o financiamento das obras do serviço de esgotos sanitários e R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para o custeio da elaboração do projeto das referidas obras, tudo de acordo com a orientação do Departamento de Obras Sanitárias da Secretária da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.
- Artigo 3º -Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato de retificação e ratificação de todas as cláusulas, condições e garantias adotadas em operações dessa natureza exigidas por aquela Autarquia mantidas as demais condições constantes da mencionada Lei e escritura que não colidirem com a presente lei.
- Artigo 4º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba 5-1-1/8-74-4 - Despesas Diversas- até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

fls./2...



Prefeitura Municipal de Assis

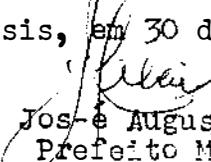
ESTADO DE SÃO PAULO

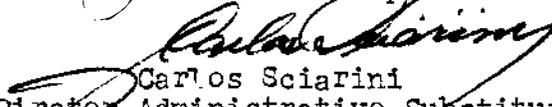
LEI Nº 901, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

continuação - fls. 2-

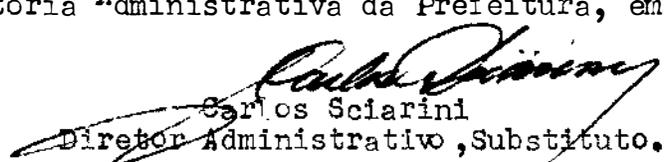
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de janeiro de 1.962.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de janeiro de 1.962.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Clz